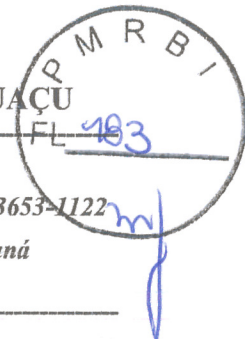




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenida Brasil, n.º 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. **ANGELITA POLINA BATISTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4.877.537-3SSP/PR, inscrita no CPF n.º. 837.261.529-20, residente e domiciliada na Rua Rafael Picoli, n.º 622, Região do Lago 1, Cascavel, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.12.02 10:58:06 -03'00'

BIBBOS MOTONAUTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:02461092000132

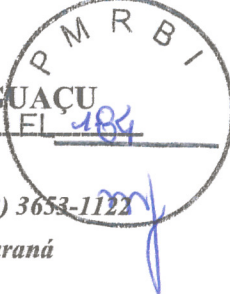
Assinado de forma digital por BIBBOS MOTONAUTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:02461092000132
Dados: 2022.12.02 14:06:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma motocicleta nova 0 km, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço total
1	1	MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANO/MODELO 2022/2023 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2022/2023, motor 4 tempos, potência 11 cv, cilindrada: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol, câmbio de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, 3 (três) anos de garantia.	YAMAHA	FACTOR 125I ED	UN	1	15.895,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 15.895,00 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 100 (cem) dias, iniciando em 02/12/2022 e terminando em 11/03/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2022.12.02 10:58:40 -03'00'

BIBBO S MOTONAUTICA Assinado de forma digital por BIBBO S MOTONAUTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:02461092000132 Dados: 2022.12.02 14:07:29 -03'00'



impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5715-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5
Dados: 2022.12.02 10:59:09 -03'00'

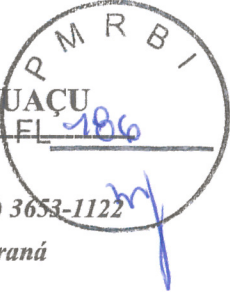
BIBBO S
Assinado de forma digital por
BIBBO S MOTONÁUTICA
MOTONÁUTICA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA:02461092000132
Dados: 2022.12.02 14:07:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

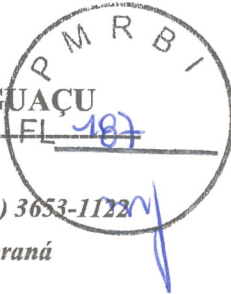
CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.12.02 10:59:37 -03'00'

BIBBO S
MOTONAUTICA
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:0246109200013
2

Assinado de forma digital por BIBBO S MOTONAUTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA:0246109200013
Dados: 2022.12.02 14:08:52 -03'00'



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 105/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013, Decreto n° 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.12.02
11:00:07 -03'00'

BIBBO S
MOTONAUTICA
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:0246109200
0132

Assinado de forma digital
por BIBBO S
MOTONAUTICA
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:0246109200132
Dados: 2022.12.02
14:09:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 488

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.12.02 11:00:37
-03'00"

BIBBO S
MOTONAUTICA
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:0246109200013
2

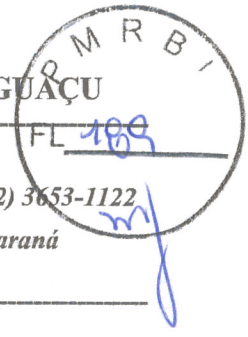
Assinado de forma digital por
BIBBO S MOTONAUTICA
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA:0246109200013
Dados: 2022.12.02 14:01:17
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de dezembro de 2022.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.12.02 11:00:58 -03'00'

BIBBO S
MOTONAUTICA
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:02461092000
132

Assinado de forma digital por BIBBO S MOTONAUTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:02461092000132
Dados: 2022.12.02 14:10:46 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

ANGELITA POLINA BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

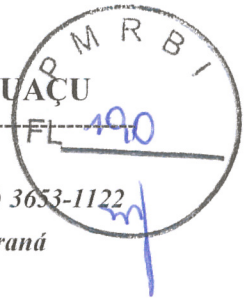
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 95/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
GILMAR KRUGER & CIA LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 105/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GILMAR KRUGER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.242.466/0001-42, com sede na Avenda XV de Novembro, nº 848, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR KRUGER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.858.032-9SSP-PR, inscrito no CPF nº. 575.239.409-00, residente e domiciliado na Avenda XV de Novembro, nº 892, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um televisor, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço total
2	1	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS	TCL	UN	1	2.999,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 2.999,00** (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

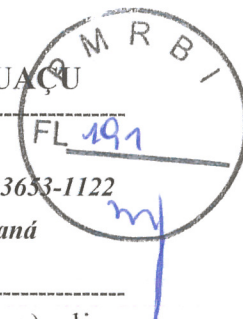
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 100 (cem) dias, iniciando em 02/12/2022 e terminando em 11/03/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

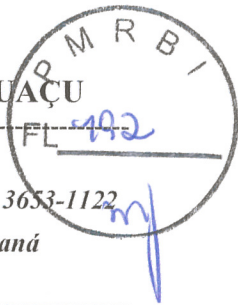
Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
5715-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

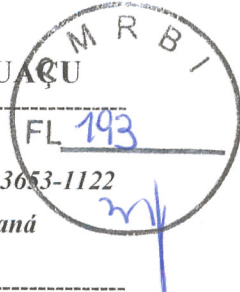
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 105/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

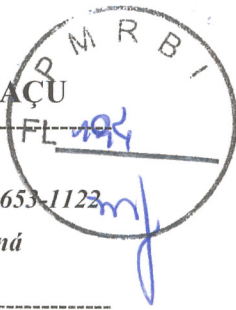
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

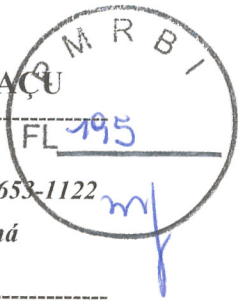
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de dezembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


GILMAR KRUGER
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 196

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 94/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 105/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenda Brasil, nº 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. ANGELITA POLINA BATISTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.877.537-3SSP/PR, inscrita no CPF nº. 837.261.529-20, residente e domiciliada na Rua Rafael Picoli, nº 622, Região do Lago 1, Cascavel, PR

Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova 0 km.

Valor total: R\$ 15.895,00 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária:

5715-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

Prazo de vigência: 02/12/2022 à 11/03/2023.

Data de assinatura: 02/12/2022.

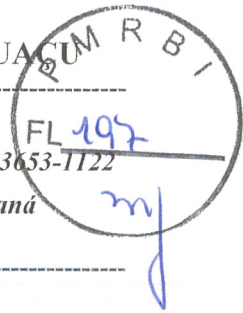
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 95/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 105/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GILMAR KRUGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.242.466/0001-42, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 848, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. GILMAR KRUGER, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.858.032-9SSP-PR, inscrito no CPF nº. 575.239.409-00, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 892, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de um televisor.

Valor total: R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

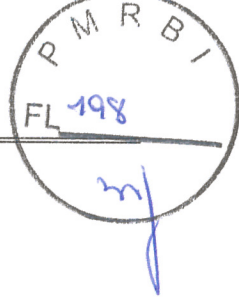
Dotação orçamentária:

5715-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

Prazo de vigência: 02/12/2022 à 11/03/2023.

Data de assinatura: 02/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 324/2022
DATA: 07/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 171/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes e protetores solares para os agentes comunitários de saúde, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 94/2022-PMRBI e nº. 95/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta e um televisor, o Servidor Público Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestor o Secretário Municipal de Administração, Sr. Irineu Ferreira Camilo.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 172/2022-PMRBI ao nº. 174/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de móveis e eletro portáteis, as Servidoras Públicas Srª. Emanuely Regi Bovino Algeri e Srª. Kariane Doss e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Irineu Ferreira Camilo.

IV – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 96/2022-PMRBI, cujo objeto é o processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

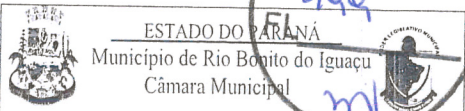
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 7 de dezembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2022
DATA: 05/12/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º Na data 09 de dezembro de 2022, data em que a Seleção Brasileira de Futebol joga na Copa do Mundo FIFA 2022 as quartas de final, o expediente da Câmara Municipal será das 7h00ms às 10h00ms.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu PR, em 05 de dezembro de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (011) 421 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2022 -PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Future de Apoio, na aplicação do Pregão Presencial nº 190/2022 -PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de uniformes e protetores solares para os agentes comunitários de saúde, em favor da empresa: HEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME, pelo valor total de R\$ 37.068,00 (trinta e sete mil e sessenta e oito reais). Habilitado do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2022 -PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Future de Apoio, na aplicação do Pregão Presencial nº 195/2022 -PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de uma motocicleta e um "elétrico", em favor das empresas, tendo como valores finais:
Item 01 em favor da empresa: A BIRBOS MOTOCICLETARIA IMPORTAÇÃO E LAMPARILHA LTDA, pelo valor total de R\$ 15.895,00 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais); e
Item 02 em favor da empresa: SHIMMY KRIGER & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 2.099,00 (dois mil noventa e noventa e nove reais).

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (011) 421 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 -PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022 -PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO Brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 1.129.941 SSP/PR e CPF nº 133.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.007 de 25 de dezembro de 2007, para a aquisição de materiais de limpeza, em conformidade com o Edital nº 001/2022, celebrado entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes e protetores solares para os agentes comunitários de saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Considerando-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa HEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, com sede na rua José Silva, nº 550, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapiraca D Oeste, PR inscrita no CNPJ sob nº 25.571.047/0001-56, representada pelo Sr. Heverson Ivan Paese, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.125.941 SSP/PR e CPF nº 133.481.700-15, inscrita no CNPJ sob nº 189.152.230-01, a saber:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid, Qtd, Preço, Previsto. Contains 2 items related to uniforms and solar protectors.

2) 1) PITY SPORTS - COLTEI, ZAPICO, modelo masculina, cor: azul sem mangas, confeccionada em tecido sintético, fechamento frontal com zíper azul marinho, de 2 (dois) botões, chapéu elástico, na frente, os botões e detalhes da peça devem ser na cor branca. Na frente na linha manobra de cada funcionário deve estar presente o logotipo da prefeitura SAMBI COM AGENTE (na mesma do manual enviado em anexo) nas costas, entregue em embalagem individualizada, na frente, os botões e detalhes da peça devem ser na cor branca. Na frente na linha manobra de cada funcionário deve estar presente o logotipo da prefeitura SAMBI COM AGENTE (na mesma do manual enviado em anexo) nas costas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu PR, em 05 de dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.257/2019, de 24/04/2019. Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 06/12/2022

Resolve:

- Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual referente ao Pao Paranaense de Assistência Social - PPAS I exercício 2023, valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil Reais), nas áreas de Proteção Social Básica, Especial, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais dentro dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2022

Leia Noemi Zimmer Taborada
Presidente CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.257/2019, de 24/04/2019. Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 06/12/2022.

Resolve:

- Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Estadual, referente ao repasse destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme Deliberação Nº 09/2022 CEAS-PR, exercício 2022, valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Dezembro de 2022

Leia Noemi Zimmer Taborada
Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 244/2022
DATA: 05/12/2022

SOMELA - Transfere Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da alínea "a", inciso "II", artigo "52" do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná do dia 05 do mês de dezembro de 2022 para o dia 07 de dezembro do corrente (quarta-feira), com início às 19 (dezenove) horas.

Art. 2º A transferência da sessão em referência se dará em razão de alguns servidores da casa terem positividade para a Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu PR, em 05 de dezembro de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2023

EDITAL Nº 002/2022
DATA: 08/12/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, RESOLVE, TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/DISCIPLINAS/OFICINAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME SEGUIE:

- 1 - Acontecerá no dia 20 de dezembro de 2022, as 08:00, nas dependências da Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu a distribuição das aulas para professores concursados com padrão fixo, sendo com carga horária de 20 e 40 horas semanais.
2 - No dia 01 de fevereiro de 2023, as 8:00 horas, em local a ser divulgado mais próximo a data, será distribuída as turmas para os professores com padrão variável.
3 - No dia 01 de fevereiro de 2023, as 13:30 horas, em local a ser divulgado mais próximo a data, será distribuída as horas suplementares para os professores de concurso de 20 horas semanais, seguindo sua ordem de nomeação do concurso considerando o período ininterrupto contados do início efetivo do posse.
4 - A distribuição de turmas ou horas na Modalidade de Educação Especial será conforme a demanda real existente na Instituição de Ensino, o professor deverá ter formação específica e cópia desta documentação no ato da escolha.
5 - No momento da distribuição e redistribuição das turmas ou disciplinas e obrigatória a presença do docente.
6 - Na hipótese do docente estar impossibilitado de comparecer no ato da distribuição/redistribuição das turmas ou disciplinas, poderá ser representado por procurador devidamente qualificado por meio de procuração com firma reconhecida.
7 - No dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas as permutas temporárias.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de dezembro de 2022

ELIANE ANÁ DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2022
DATA: 05/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias corridos a Sra. LUCIMARA SOMARIVA, Servidora pública ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Serviços, compreendendo o período de 25/11/2022 a 24/03/2023, de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

A servidora supra mencionada poderá solicitar prorrogação de sua Licença Maternidade pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, desde que requiera até o final do primeiro mês após a parturição, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade ou licença a adiantada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 5 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 322/2022
DATA: 05/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam de conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 057/2021 de 27/10/2021.

I - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists EVELIN LURDES ALTISSIMO, ALEXIAR ADMINISTRATIVO, and LENIR BARONI BERNARDI.

II - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists FABIO PROVIN, TECNICO EM TRIBUTAÇÃO, DIETE PAZZETTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JOSELA TERESINHA XAVIER, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PEDRO ZIEMNICZAK, MOTORISTA, and ROSA PEC MONETTI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 5 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price. Includes item 1 for 'BOLACHA MOCHELA' and item 4 for 'BOLSA DE LONA PADRÃO ZARDI'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106.2022-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Lâmina de Apoio, na apreciação do Preço Presente...

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172.2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106.2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Café', 'Bolo', 'Doce', 'Margarina', 'Molho', 'Margarina', 'Margarina'.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina'.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina'.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173.2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106.2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina'.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina'.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço, Proposta. Includes items for 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina', 'Margarina'.

FL 200